

EDITAL

17/EE/2025

ÁLVARO DOS SANTOS BEIJINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM FAÇO PÚBLICO, para efeitos do disposto no artigo 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que, na reunião extraordinária desta Câmara Municipal realizada a dezassete de julho de 2025, foram resolvidos os seguintes assuntos: -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Relatório da Evolução Orçamental do Município. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo Dois Mil e Vinte e Cinco barra cento e cinquenta ponto vinte ponto quatrocentos dois da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

TOMAR CONHECIMENTO do Relatório da Evolução Orçamental do Município de Santiago do Cacém - 1º trimestre de 2025. -----

FUNDAMENTOS: UM – De acordo com a deliberação de Câmara do dia 10 de março de 2011. -----

ENTIDADE: ANTÓNIO FRANCISCO GONÇALVES -----

ASSUNTO: Revogação da Deliberação de Câmara sobre a Transmissão e Alteração do Objeto de Direito de Superfície sobre o Lote nº 10, sito no Loteamento Municipal da ZIL, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.50.200/23, de 24 de abril de 2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Revogar a deliberação de Câmara do dia 22 de maio do corrente ano, através da qual foi aprovada a transmissão e alteração do objeto de Direito de Superfície que incide sobre o Lote nº 10, sito no Loteamento Municipal da ZIL, Exp. 0, em Vila Nova de Santo André, com a área de 1.223,25 m², inscrito na matriz urbana sob o artigo 6.233º, e descrito na CRCPCA sob a ficha nº 4630/20130108, da freguesia de Santo André, para a empresa Transportes Gonçalves & Filho, Lda. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS -De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

TRÊS -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: NELSON GUERREIRO, COMÉRCIO DE FRUTAS, HORTÍCOLAS E PRODUTOS ALIMENTARES, UNIPESSOAL, LDA -----

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo para instrução do processo de controlo prévio para o lote nº 23, Expansão 0, sito no Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo nº 2023/300.10.003/120 de 11 de setembro de 2023, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a prorrogação do prazo por um período de 6 meses, para a instrução do processo de controlo prévio para o Lote nº23 da Expansão 0, sito no Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, em Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3886º e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 1909/20080827, da freguesia do Cercal do Alentejo, cedido por Contrato-Promessa de Compra e Venda celebrado em 31 de Outubro de 2023. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com o solicitado pelo requerente. -----

DOIS - Nos termos do previsto no nº 1 da clausula quinta, face ao incumprimento das obrigações previstas no Contrato-Promessa de Compra e Venda. -----

TRÊS - De acordo com o nº 3 e nº 4 do Artigo 5º do Regulamento Municipal de Gestão dos Parques Empresariais do Município de Santiago do Cacém. -----

QUATRO - Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Atribuição do Lote nº 40 da Expansão 0, sito no Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.003/22 de 02de julho de 2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM - Alienar o prédio designado por lote nº 40 da Exp. 0, sito no Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3 903º e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 1926/20080827, por acordo direto, à firma Dinis Gonçalves Ferreira, Unipessoal Lda, para o exercício da sua atividade de Fabricação de Equipamentos Hidráulico e Pneumático, a que corresponde o CAE Principal 28120-R3. -----

DOIS - O lote tem a área de 1. 395,40 m² e será alienado em regime de propriedade plena, pelo valor de 17. 609,95€ (Dezassete mil seiscentos e nove euros e noventa e cinco céntimos). O pagamento será efetuado de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém, a saber: 30% do preço (5. 282,98€) como sinal e início de pagamento, com a assinatura do Contrato de Promessa de Compra e Venda, e o remanescente que equivale a 70% (12. 326,97€), no ato da escritura de compra e venda. -----

TRÊS -Aprovar a Minuta do Contrato Promessa de Compra e Venda, conforme documento anexo, o qual deverá ser celebrado no prazo de 15 dias após a notificação para o efeito. -----

FUNDAMENTOS: UM-De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DOIS -De acordo com o Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Alteração de subcategoria do Alvará no Programa do Concurso Público aceite –Remodelação do Sistema AVAC da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca-Ratificação.

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.001/24 de 03/06/2025 do Serviço de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Ratificar o ato administrativo praticado pelo Vice-Presidente, Senhor Albano Pereira, através do despacho de 01/07/2025, exarado sobre o documento interno com o registo nº 24697, movimento n.º 8, pelo qual foi aprovada a retificação da peça do procedimento, da empreitada em epígrafe, referente à alteração da subcategoria do Alvará, do procedimento do Concurso Público para a Remodelação do Sistema AVAC da Biblioteca Municipal Manuel da Fonseca.

FUNDAMENTOS: UM –Conforme consta no documento interno nº 24697, de 01/07/2025.

DOIS – De acordo com o disposto no art.º 50º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual e respetiva legislação complementar.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU.--- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Alteração à Delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do prédio rústico 177, secção I, freguesia de Santo André – Destilaria Black Pig / Parque Temático / Empreendimento Turístico.

LOCALIZAÇÃO: Courela do Sobral de Cima, da freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo n.º 27/2025/5 - Interno n.º 23975/2025 de 08/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Sr. Presidente Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: UM: Aprovar o envio da proposta de alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional – REN, para avaliação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA), sobre o prédio inscrito na matriz rústica sob o artigo 177, secção I, e urbana 765, e, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4519/20100913, da freguesia de Santo André.

DOIS: Aprovar a emissão de declaração prevista no n.º 5 do artigo 16º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), respeitante ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos em vigor.

FUNDAMENTOS: UM: Através do requerimento n.º 39388 de 6/11/2023, foi solicitada a desafetação de área condicionada pela Reserva Ecológica Nacional (REN) que está a tramitar no processo n.º 06/2023/220, requerido por Destilaria Black Pig Alentejo, Unipessoal Lda, onde foi tratada a necessidade de reconhecimento do interesse público e respetivo enquadramento no artigo 51.º do Plano Diretor Municipal de Santiago Cacém.

DOIS: Assim, e conforme deliberação da Câmara Municipal de 10/04/2025 e deliberação da Assembleia Municipal de 14/05/2025, relativamente ao Reconhecimento de Interesse Público para o Parque Temático Black Pig, sito no prédio denominado “Courela do Sobral de Cima”, inscrito na matriz rústica 177 seção I, e urbana 765, e, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha n.º 4519 de 13/09/2010, em Courela do Sobral de Cima, na freguesia de Santo André, estão agora reunidas condições para solicitar à CCDRA a alteração da delimitação da REN.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

TRÊS: De acordo com a memória descritiva, a pretensão é, ao abrigo do artigo 16.º do Regime Jurídico da REN (RJREN), relativa a alteração da delimitação da carta municipal da Reserva Ecológica Nacional (REN) por correção à solução desenvolvida em 2015, no âmbito da Revisão do Plano Diretor Municipal de Santiago do Cacém (PDMSC), Despacho n.º 7993/2016, de 20 de junho. -----

QUATRO: Essa delimitação foi já alvo de uma alteração simplificada aprovada pelo Despacho n.º 2903/2021, de 17 de março, no âmbito de uma primeira alteração ao PDMSC, e de outra alteração ocorrida em 2024, Despacho n.º 2878/2024, de 18 de março. -----

CINCO: É objetivo principal deste procedimento a exclusão de áreas da REN de forma a obviar as limitações à implementação plena da estratégia de planeamento aprovada pelo PDMSC. -----

SEIS: O projeto na sua totalidade insere-se no prédio artigo matrício 177, da secção I, da freguesia de Santo André, com a área total de 14,5250 ha, com uma área bruta de construção total de 2.847,17m². -----

A área de intervenção do projeto está classificada como solo rústico, na categoria de Espaços de uso múltiplo agro-silvo-pastoril, inserida na Sub-Região Homogénea Pinhais do Alentejo Litoral. -----

Nos termos do artigo 51º, n.º 1, do Regulamento do PDMSC, para além dos equipamentos, estruturas, infraestruturas e outras ocupações identificadas e delimitadas na planta de ordenamento, podem ainda instalar-se em solo rústico outras de reconhecido interesse público. Assim, considerando a deliberação da Assembleia Municipal de 14/05/2025, irão ser desenvolvidos os procedimentos necessários para a respetiva redelimitação na planta de ordenamento do PDMSC. -----

SETE: Desta forma verifica-se que o projeto dá cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente, as constantes do PDMSC em vigor. -----

OITO: De acordo com a memória descritiva, constatam-se as seguintes intenções para o Parque Temático Black Pig: -----

-Vila do Gin, com a ampliação da destilaria existente, zona de restauração e bares; -----

-Implementação de um Turismo em Espaço Rural, na modalidade de Casas de Campo; -----

-Outras atividades como: Zona de arborismo e slide, minigolfe, zona de piscinas com parque aquático e lagos, campos de padel, pista de gelo, parque animal e safaris. -----

NOVE: Esta oferta turística contribui para o aumento e diversificação da oferta de serviços e atividades de turismo e lazer, com um projeto único e sem concorrência direta no mercado.

DEZ: Considerando tudo o exposto na referida memória descritiva em anexo e dada a relevância deste projeto para o desenvolvimento turístico do concelho de Santiago do Cacém e o seu enquadramento no PDMSC, assim como o facto de ser assegurada a salvaguarda e a preservação dos valores e funções naturais fundamentais e a prevenção e mitigação de riscos para pessoas e bens desde logo pela manutenção em REN de 2,9751 ha (24%) que correspondem à totalidade das áreas de cursos de água (leito e margens) e de áreas de instabilidade de vertentes, e de uma pequena mancha de áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos, não afetadas pelo projeto, **remetem-se, a deliberação de Câmara, as seguintes propostas:** -----

1. Que seja aprovado o envio à CCDRA da presente proposta de alteração à delimitação da REN, conforme artigos 10.º, 11.º, e 16.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN). -----

2. Que seja emitida declaração da Câmara Municipal, conforme previsto no n.º 5 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), relativa ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes nos instrumentos de gestão territorial e nos demais regimes jurídicos em vigor. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Nona Alteração ao Orçamento da Despesa de Dois Mil e Vinte e Cinco/Dois Mil e Vinte e Nove e Nona Alteração das GOP'S (AMR/PPI) Dois Mil e Vinte e Cinco/Dois Mil e Vinte e Nove.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo número Dois Mil e Vinte e Cinco barra trezentos e cinquenta ponto dez ponto zero zero um barra um da DAGF.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

TOMAR CONHECIMENTO do despacho de 09-07-2025 exarado no documento I-24076 de 09-07-2025, que aprovou a 9^a Alteração ao Orçamento da despesa 2025/2029 e a 9^a Alteração às GOP'S (AMR/PPI) 2025/2029.

ENTIDADE: INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL (IPS)

ASSUNTO: Plataforma Dinamiza - Carta de Compromisso- Ratificação.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: 2023/900.10.503/33 de 12 de junho de 2023, da Divisão de Desenvolvimento Económico e Turismo.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Ratificar o ato Administrativo para aprovar a Carta de Compromisso do Instituto Politécnico de Setúbal e dos Parceiros Regionais para a Plataforma Dinamiza.

FUNDAMENTOS: UM- Esta colaboração assenta na importância de fortalecer a articulação entre instituições do ensino superior, autarquias, entidades da sociedade civil e agentes económicos, no sentido de impulsionar soluções concertadas para os desafios do território. Acredita-se que só através de um trabalho colaborativo, contínuo e participado será possível promover o desenvolvimento sustentável e inclusivo da região, valorizando os recursos existentes e potenciando novas oportunidades. Esta parceria procura, assim, contribuir para a dinamização de estratégias locais em áreas-chave como a cultura, a inovação, a empregabilidade e a qualidade de vida, tendo sempre como horizonte a qualificação do território e o bem-estar das suas comunidades.

DOIS- Ao abrigo do n.º3 do artigo 35.º do regime jurídico das Autarquias Locais, Aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, pode o Presidente praticar quaisquer atos da competência da Câmara Municipal ficando os mesmo sujeitos a ratificação na primeira reunião após a sua prática.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Nomeação de representantes do Município para acompanhamento do Programa Especial da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (PERNLSAS) - Ratificação

LOCALIZAÇÃO: Lagoa de Santo André e Lagoa da Sancha, freguesia de Santo André.

REFERÊNCIA: Processo n.º 27/2025/4 - Interno n.º 23586/2025 de 04/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Ratificar o ato administrativo por mim praticado, em 04 de julho de 2025, quanto à nomeação dos representantes do Município de Santiago do Cacém (MSC), para acompanhamento do Programa Especial da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha (PERNLSAS), em resposta a pedido inserido pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) em 03/07/2025, com prazo de resposta de 10 dias úteis, a contar da data do pedido.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: UM: Para efeitos do artigo 49.º, e n.º 1 do artigo 84.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, considerando que o limite de resposta na PCGT termina a 16/07/2025 e a reunião de Câmara ordinária se realiza a 17/07/2025, foi emitido despacho e nomeados para acompanhamento do Programa Especial da Reserva Natural das Lagoas de Santo André e da Sancha, os **Técnicos Superiores António Tojinha da Silva e Pedro Filipe Fernandes da Cruz.**

DOIS: Considerando que se trata de um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e, artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo, deve ser ratificado na primeira reunião realizada após a sua prática.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU. --- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Aquisição de serviços de professores/monitores para assegurar aulas nas piscinas municipais e apoio em eventos desportivos – Pedido de parecer prévio.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: DGRH - Processo n.º 2025/300.10.005/333.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

PROPOSTA: Emitir parecer prévio para efeitos de celebração de contrato de prestação de serviços com dez professores/monitores, para assegurar as aulas nas piscinas municipais na época 2025/2026, prevista iniciar em 15 de setembro de 2025 e terminar a 31 de julho de 2026, bem como o apoio a eventos desportivos promovidos pelo Município, com o valor base para o procedimento de 74 959,50€.

FUNDAMENTOS: De Facto: A necessidade de assegurar as aulas nas piscinas municipais e o apoio a eventos desportivos promovidos pelo Município;

Nas autarquias locais a celebração de contrato de prestação de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo;

O contrato não envolve a prestação de trabalho subordinado, é prestado com autonomia, não se encontra sujeito à disciplina do órgão contratante, nem impõe o cumprimento do horário de trabalho, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público.

De Direito: De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, conjugado com o previsto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, e n.º 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU. --- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

ENTIDADE: LUÍS GUILHERME ALVES AMORIM

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído.

LOCALIZAÇÃO: Quinta das Tílias de Baixo – Valverde – Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído n.º 2025/450.10.215/72 e 73 de 03/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: Aprovar os licenciamentos Especiais de Ruído para a realização de Evento de Música Eletrónica nos dias 09 de agosto e 06 de setembro de 2025 na Quinta das Tílias de Baixo – Valverde em Santiago do Cacém entre as 15h e as 00h solicitado pelo requerente. -----

FUNDAMENTOS: - É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Lote nº 22, sítio no Loteamento Municipal Empresarial, em Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2024/300.50.200/41, de 26 de novembro de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM –Aprovar a dispensa de celebração de Contrato-Promessa de Constituição do Direito de Superfície, com a E-REDES –Distribuição de Eletricidade, SA, relativamente ao lote em assunto, cuja atribuição foi aprovada por deliberação camarária de 19/12/2024, sendo efetuada desde logo a escritura de Constituição do Direito de Superfície, com vista à maior celeridade do processo. -----

DOIS–O lote será alienado em regime de direito de superfície, por acordo direto, pelo valor de 1,01€/m², o que perfaz o valor de 5. 271,58€/anuais de acordo com as condições previstas no Regulamento Municipal de Gestão de Parques Empresariais de Santiago do Cacém. O pagamento de 26.357,90€ (correspondente ao somatório do primeiro e dos quatro últimos anos) será efetuado com a assinatura da Escritura de Constituição do Direito de Superfície, a pronto pagamento. -----

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DOIS–Tendo em consideração a urgência do reforço da potencia ao Loteamento Municipal Empresarial de Vila Nova de Santo André. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Lotes nºs 16, 17, 18 e 19, sítios no Loteamento Municipal da Zona Industrial Ligeira I, em Ermidas-Sado. -----

LOCALIZAÇÃO: Ermidas-Sado. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2024/300.10.003/65, de 26 de novembro de 2024, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: UM –Aprovar a dispensa de celebração de Contrato-Promessa de Compra e Venda, com a E-REDES –Distribuição de Eletricidade, SA, relativamente aos lotes em assunto, cuja atribuição foi aprovada por deliberação camarária de 19/12/2024, sendo efetuada desde logo a escritura de Compra e Venda, com vista à maior celeridade do processo. -----

DOIS–Os lotes serão alienados em regime de propriedade plena, pelo valor de 52. 246,80€ (Cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e seis euros e oitenta céntimos). O pagamento será efetuado com a assinatura da Escritura de Compra e Venda, a pronto pagamento. -----

TRÊS–Os referidos lotes não se encontram ainda totalmente infraestruturados, sendo cedidos nas condições em que se encontram, assumindo a E-REDES –DISTRIBUIÇÃO DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ELETRICIDADE, S.A., a execução das infraestruturas em falta, através de contrato de obras de urbanização a ser celebrado posteriormente. -----

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com a alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DOIS—Tendo em consideração a urgência do reforço da potencia à zona Industrial de Ermidas do Sado. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM.-----

ASSUNTO: Cedência em Regime de Direito de Superfície do edifício do Centro de Saúde de Santiago do Cacém.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.50.200/34, de 30/06/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira.-----

APRESENTANTE: Senhor Presidente Álvaro Beijinha.-----

PROPOSTA:UM –Aprovar a cedência a título gratuito, em Regime de Direito de Superfície, por um período de 70 (setenta) anos à Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E. (ULSLA), do prédio sito em Outeiro dos Pinhais ou Vale Matanças, em Santiago do Cacém, com a área de 497,02m², inscrito na matriz predial urbana sob o nº 2846º, e descrito na Conservatória do Registo Civil Predial Comercial e Automóvel de Santiago do Cacém sob a ficha nº 226/19850726, com vista à utilização e manutenção do edifício destinado a Centro de Saúde.-----

DOIS –Atribuir ao edifício, para efeitos de escritura o valor de 25.8320,82 €, correspondente ao valor patrimonial tributário.-----

TRÊS - Aprovar a minuta do documento complementar com as condições de Constituição do Direito de Superfície, que irá ficar anexo à escritura. -----

FUNDAMENTOS: UM - De acordo com as alíneas g), o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

DOIS - De acordo com o solicitado pela Administração da Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano (ULSLA).-----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPALDE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo PORCSADO e seus associados.-----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém-----

REFERÊNCIA: Processos nº 2025/300.10.005/305 e 2025/300.10.005/308 da DCL – Laboratório Municipal da CMSC.-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira -----

PROPOSTA: aprovar uma proposta de serviços analíticos com parâmetros físico-químicos (assinalados com**) constantes das Propostas de Orçamento Nº 1001493, 1001494 Nº 1001495 e 1001496 aos Clientes Externos: Sociedade Industrial Alentejo e Sado, S.A. (NIF: 500 258 945) –Barrada Norte, Barrada Sul e Almage de (3 pontos de amostragem), Suinicultura do Sul (NIF: 500 675 970) –Texugueiros (1 ponto de amostragem) e Sopesa, Lda. (NIF: 500 273 685) –Azinheirinha (1 ponto de amostragem) e Soc. Agro Pecuária das Milharadas, Lda. (NIF.: 508 100 950) –Sopavico –Furo 2, no valor global dois mil oitocentos e oitenta e dois euros e setenta e dois cêntimos(s/ IVA à taxa legal), que corresponde ao custo

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

global de seis pontos de amostragem e que se pretende adquirir e ao Laboratório externo acreditado –ISQ/LALA (Laboratório de Águas do Litoral Alentejano), em Sines.

FUNDAMENTOS: UM: Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas da CMSC;

DOIS: Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

TRÊS: Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU. --- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Apresentação de proposta de prestação de serviços analíticos ao Cliente Externo SEAR S.A. – Sociedade Europeia de Arroz, S.A.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.005/301 de 17/06/2025 da DCL – Laboratório Municipal.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: aprovar uma proposta de serviços analíticos com parâmetros físico-químicos e microbiológicos (assinalados com**) constante da Proposta de Orçamento Nº 1001475 ao Cliente Externo: SEAR S.A. no valor global de duzentos e vinte e oito euros (s/ IVA à taxa legal), que corresponde ao custo global de 1 ponto de amostragem e que se pretende adquirir e ao Laboratório externo acreditado – ISQ-LALA (Laboratório de Águas do Litoral Alentejano), em Sines.

FUNDAMENTOS: UM: Rentabilizar os meios humanos e materiais do Laboratório de Águas da CMSC;

DOIS: Em conformidade com a alínea e) do nº 1 do artigo 33º do regime jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;

TRÊS: Em conformidade com o nº 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU. --- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Aquisição de energia elétrica BTE em mercado liberalizado.

LOCALIZAÇÃO: Município de Santiago do Cacém.

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/300.10.005/338, do Serviço de Aprovisionamento e Património.

APRESENTANTE: Senhor Vereador Albano Pereira.

PROPOSTA: UM - Aprovar a abertura de procedimento de consultas aos cocontratantes do Acordo Quadro nº 01/2023, para o fornecimento de Eletricidade em regime de mercado livre, celebrado pela CIMAL – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO ALENTEJO LITORAL, para aquisição de energia elétrica em BTE (Baixa Tensão Especial), com um preço base de 250.000,00€, a que acrescerá o I. V. A. à taxa legal em vigor, para o período de um ano, com possibilidade de uma renovação por igual período, a produzir efeitos a partir da data da assinatura do Contrato;

DOIS – Aprovar o convite e o caderno de encargos, conforme documentos em anexo;

TRÊS – Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do art.º 67.º do Código dos Contratos Públicos, o qual terá a seguinte composição:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Presidente – Pedro Alexandre Pires; -----
Vogal – Alexandre Ferreira; -----
Vogal – Octávio Gonçalves; -----
Vogal suplente – José Carlos Correia; -----
Vogal suplente – Sónia Fialho. -----

QUATRO – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pelo vogal Alexandre Ferreira; -----

CINCO – Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do artº 69º do CCP; -----

SEIS – Para cumprimento do disposto no nº 1 do artº 290º-A do Código dos Contratos Públicos, propõe-se que seja designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, designado o técnico Alexandre Ferreira e como gestor suplente o chefe de divisão José Carlos Correia, ambos da Divisão de Projeto e Obras. -----

FUNDAMENTOS: O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e nas alíneas f) e dd) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Transferência de verba para a Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2025/850.10.003/5 de 18/06/2025 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a transferência de uma verba no valor de 29.889,00€ (vinte nove mil oitocentos e oitenta e nove euros) para apoio à substituição do telhado do salão de festas da Associação de Moradores do Salão Comunitário da Sonega, a transferir mediante a apresentação das faturas referentes à execução da obra.-----

FUNDAMENTOS: UM-O telhado do salão de festas encontrava-se em muito mau estado e a necessitar de uma intervenção urgente. -----

DOIS- Ao abriga da alínea u) do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

301-ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO MORADORES DO SALÃO COMUNITÁRIO ALDEIA DO CANO-----

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído. -----

LOCALIZAÇÃO: Salão Comunitário de Aldeia do Cano -----

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/71 de 01/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.-----

PROPOSTA: Aprovar o licenciamento Especial de Ruído para a realização de Baile nos dias 18 e 19 de julho de 2025 no espaço exterior em frente ao Salão Comunitário de Aldeia do Cano entre as 21h às 04h. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Transferência de verba para o ano 2025 –CERCISIAGO -Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Informação constante no Registo Interno nº 18132, de 22/05/2025
Processo número 2025/650.10.500/1 de 17/03/2025, da DEISS –Divisão de Educação, Intervenção Social e Saúde –Serviço de Intervenção Social e Saúde.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves

PROPOSTA: Transferir para a CERCISIAGO - Cooperativa de Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém, no ano 2025, uma verba no valor de 11.750,00€ (onze mil setecentos e cinquenta euros), para apoiar o funcionamento da Instituição.

FUNDAMENTOS: DE Facto: Dar continuidade ao apoio normalmente prestado por esta Autarquia à Cooperativa para a Educação e Reabilitação de Crianças Inadaptadas de Sines e Santiago do Cacém, tendo em conta o trabalho que, de forma continuada, desenvolve junto de crianças e jovens com problemáticas diversas.

De Direito: O disposto na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro do Regime Jurídico das Autarquias Locais.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU.
Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo

DECLARAÇÃO DE VOTO: Pela Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita do PS foi apresentada a seguinte declaração de voto: “Abstenho-me por desconhecer qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”. -

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CERCAL DO ALENTEJO

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído.

LOCALIZAÇÃO: Parada do Quartel dos Bombeiros Voluntários do Cercal do Alentejo

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento nº 2025/450.10.215/69 de 24/06/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar o licenciamento especial de ruído para a realização de um baile dia 05 de julho 2025 na Parada do Quartel de Bombeiros do Cercal do Alentejo das 21.30h às 04h solicitado pelo requerente.

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007 de 17/01.

DELIBERAÇÃO: Retirar a proposta, tendo em conta que voltou a ser reagendada por lapso.

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Apoio à edição da obra “Contos ASSESTA V -Amor”, dirigida pela ASSESTA –Associação de Escritores do Alentejo.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Processo 2025/850.10.600/41 da Divisão de Cultura e Desporto/Serviço Municipal de Bibliotecas e Arquivo.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar a atribuição de um apoio financeiro no valor de **300,00€ (trezentos euros)**, destinado à edição da obra "**Contos ASSESTA V - Amor**". Esta coletânea é da autoria da **ASSESTA – Associação de Escritores do Alentejo**, entidade que tem demonstrado uma colaboração contínua com o Município em diversos projetos culturais. O apoio proposto reveste-se da modalidade de **aquisição de 20 exemplares** da referida obra, os quais se destinam tanto à oferta institucional como à integração no fundo documental das Bibliotecas da Rede do Município.

FUNDAMENTOS: UM –A política editorial da Câmara Municipal prevê o apoio a autores locais e regionais do Alentejo, bem como o incentivo à expressão cultural.

DOIS–De acordo com o exposto nas alíneas p), u) e ff) do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, diploma legal referente às competências da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: ESTELA MARINA ROSA GAMITO E LUÍS MIGUEL PLÁCIDO FERRO

ASSUNTO: Constituição de Hipoteca sobre o Lote nº 10-A, sito no Loteamento Municipal de Santa Cruz.

LOCALIZAÇÃO: Santa Cruz.

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.50.200/32, de 24/06/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património, da Divisão de Administração Geral e Financeira.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Autorizar a Senhora Estela Marina Rosa Gamito, com o contribuinte fiscal nº 221355308 e o Sr. Luís Miguel Plácido Ferro, com o contribuinte fiscal nº 211593486, a constituir hipoteca sobre o Lote nº 10-A, sito no Loteamento Municipal de Santa Cruz, em Santiago do Cacém, inscrito na matriz urbana sob o artigo nº 567º, da freguesia de União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra e descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Santiago do Cacém sob a ficha nº 134/19931011, da freguesia de Santa Cruz, junto da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Costa Azul, CRL, e que a mesma prevaleça no caso de reversão.

FUNDAMENTOS: UM -De acordo com o solicitado pelos requerentes;

DOIS –Ao abrigo do previsto no Regulamento Municipal de alienação de lotes de terreno para Habitação;

TRÊS -Nos termos da alínea g) do nº 1 do Artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

ENTIDADE: UNIÃO SPORT CLUB

ASSUNTO: Licenciamento Especial de Ruído.

LOCALIZAÇÃO: Estacionamento Anexo ao Estádio Municipal Miróbriga em Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Proc. de Licenciamento Especial de Ruído nº 2025/450.10.215/74 de 08/07/2025 da DAGF/SAGA/Taxas e Licenças.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar o licenciamento Especial de Ruído para a realização de Baile dias 24,25 e 26 de julho de 2025 entre as 18h às 04h solicitado pelo requerente.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: -É competência da Câmara Municipal, o Licenciamento Especial de Ruído ao abrigo do Artigo 15º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei nº9/2007de 17/01. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar.-----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Aquisição dos Cadernos de Fichas de Atividades para os alunos do Município no ano letivo 2025/2026. -----

LOCALIZAÇÃO: Concelho de Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2025/300.10.005/339, de 08/07/2025, do Serviço de Aprovisionamento e Património.-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.-----

PROPOSTA: UM - Aprovar a abertura de procedimento para aquisição de caderno de fichas de atividades para os alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário, do Município de Santiago do Cacém, para o ano letivo 2025/2026, através de Concurso Público, previsto na alínea c) do nº 1 do artº 16º, conjugado com o disposto na alínea b) do nº 1 do artº 20º do referido Código, uma vez que o valor do contrato é inferior a 221 000,00 €; -----

DOIS– Aprovar, para cumprimento do previsto nos nºs 1 e 3 do artº 47º do CCP, que se defina como preço base do procedimento o valor de 180 295,00 euros; -----

TRÊS– Aprovar o programa de concurso e o caderno de encargos, conforme documentos em anexo, de acordo com o disposto no nº 2 do artº 40º do CCP; -----

QUATRO– Designar o júri que conduzirá o procedimento, de acordo com o previsto no nº 1 do artº 67.º do Código dos Contratos Públícos, o qual terá a seguinte composição: -----

Presidente – Fernanda Duarte -----

Vogal – Susana Serrão; -----

Vogal – Fátima Ramusga; -----

Vogal suplente – Pedro Alexandre Pires; -----

Vogal suplente – Maria Almeida. -----

CINCO – Que nas suas faltas e impedimentos o Presidente seja substituído pela vogal Susana Serrão; -----

SEIS– Que a competência para prestar esclarecimentos sobre as peças do procedimento, seja delegada no júri, nos termos do previsto no nº 2 do artº 69.º do CCP; -----

SETE –Para cumprimento do disposto no nº 1 do artº 290º-A do Código dos Contratos Públícos, propõe-se que seja designado como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, a Técnica Susana Serrão e como suplente a Técnica Maria Almeida, ambas da Divisão de Educação Intervenção Social e Saúde. -----

FUNDAMENTOS: O órgão competente para tomar a decisão de contratar, é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida na alínea b) do nº 1 do artº 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do nº 1 do artº 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, e nas alíneas f) e dd) do nº 1 do artº 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar-----

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU.--- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo. -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ASSUNTO: Refeitórios escolares geridos pelas Associações de Pais da EB n.º 2 e EB n.º 4 de Santo André –Transferência de verba para apoio ao funcionamento no ano letivo 2025/2026.

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém

REFERÊNCIA: Processo 2025/150.20.101/24 de 23/06/2025da DEISS.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Aprovar a transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB n.º 2 e EB n.º 4 de Santo André, destinada a apoiar o funcionamento dos refeitórios escolares, na vertente de recursos humanos, para o ano letivo 2025/2026, no valor de 56.105,00€ para cada uma das Associações de Pais, a transferir mensalmente.

FUNDAMENTOS: **De Direito:** alínea hh) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro na redação atual e n.º 1 do art.º 35.º do DL n.º 21/2019 de 30 de janeiro e deliberação de câmara de 24/11/2005.

De Facto: Os refeitórios escolares da EB n.º e EB n.º 4 de Santo André, geridos pelas respetivas Associações de Pais, prestam o serviço de fornecimento de refeições escolares aos alunos de cada uma das escolas básicas pelo que, e de acordo com os respetivos protocolos estabelecidos, o Município obriga-se a compensar a Associação de Pais pelo custo das refeições escolares bem como pelas despesas com pessoal afeto ao funcionamento do refeitório.

DELIBERAÇÃO: Aprovar

FORMA: Por maioria, com três votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, do Senhor Vereador Albano Pereira e da Senhora Vereadora Sónia Gonçalves, eleitos da CDU.--- Uma abstenção, da Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita pelo.

DECLARAÇÃO DE VOTO: **Pela Senhora Vereadora Susana Pádua, eleita do PS foi apresentada a seguinte declaração de voto:** “Abstenho-me por desconhecer qual o critério para atribuição destas verbas, dado que não existe um Regulamento Municipal para o efeito”. -

ENTIDADE: JESSICA MARIJA PACHLER

ASSUNTO: Proposta de caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2023/144 em nome de Jessica Marija Pachler.

LOCALIZAÇÃO: Chaiça, Vale de Água - União das Freguesias de São Domingos e Vale de Água.

REFERÊNCIA: Processo n.º 01/2023/144, de 16/10/2022 3da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: Declarar a caducidade do ato de deferimento de licenciamento do processo n.º 01/2023/144.

FUNDAMENTOS: **UM:**-De acordo com n.º 2 do artigo 71.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), a licença caduca se no prazo de 1 ano não for requerida a emissão de respetivo título.

DOIS: De acordo com o n.º 5 do artigo 71.º do RJUE, as caducidades do ato administrativo de operações urbanísticas, devem ser declaradas pela Câmara Municipal após audiência prévia do interessado.

TRÊS: Assim, uma vez que não foi apresentado o respetivo pedido, propõe-se a caducidade do ato de deferimento de licenciamento de acordo com o n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, na sua atual redação.

QUATRO: De acordo com o artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, concede-se o prazo de 10 dias para audiência de interessado.

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM-----

ASSUNTO: Adenda ao Protocolo de colaboração para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Santiago do Cacém. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2021/900.20.601/1, do GAP-----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves -----

PROPOSTA: Aprovar a Minuta de Adenda ao Protocolo de colaboração para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Santiago do Cacém. -----

FUNDAMENTOS: UM: Aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um foi celebrado o Protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Santiago do Cacém; -----

DOIS: No Anexo II do protocolo suprarreferido consta a materialização da componente de amortização de financiamento, o que se traduz numa alteração do valor da contrapartida mensal a pagar pelas Entidades; -----

TRÊS: O Município pretende concretizar a contrapartida pecuniária mensal a pagar pelas Entidades, nos termos da Cláusula 17.^a do Protocolo acima mencionado sendo necessário proceder à alteração do Protocolo em questão; -----

QUATRO: As entidades concordaram com o princípio de partilha das despesas de funcionamento e de investimento da Loja de Cidadão de Santiago do Cacém; -----

CINCO: O Protocolo para a instalação e gestão da Loja de Cidadão de Santiago do Cacém, nos termos da sua cláusula 21.^a, n.^o 3, pode ser alterado por acordo escrito entre as partes. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ANDRÉ QUEIROZ RIBEIRO DE MESQUITA PINTO-----

ASSUNTO: Decisão final de caducidade do ato de deferimento de licenciamento no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----

LOCALIZAÇÃO: Arramadas –São Bartolomeu da Serra.-----

REFERÊNCIA: Processo n.^o 01/2021/121, de 12/08/2021 da Divisão do Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.-----

PROPOSTA: Aprovar a decisão final de caducidade uma vez que o requerente não se pronunciou em sede de audiência prévia de interessado e que o mesmo seja notificado da caducidade do procedimento e do arquivamento do processo. -----

FUNDAMENTOS: UM: Nos termos dos n.^o s 2 en.^os 5 do artigo 71.^o do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) e do artigo 93^o do Código do Procedimento Administrativo.

DOIS: Anulação da fatura n.^o FAT. 011/1897 de 04-07-2022 referente à emissão do alvará, uma vez que o requerente não deu continuidade ao processo. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade.-----

ENTIDADE: ANTÓNIO VASCO TORRES BOTELHO ADRAGÃO ANUNCIADA -----

ASSUNTO: Aprovação da Operação de Emparelhamento Rural Simples, aprovação do pedido de Isenção de Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis e de Imposto de Selo (IMT, IS e IMI). -----

LOCALIZAÇÃO: “Degraus”, “Sobreira Bonita”, e, “Vale da Sobreira Verde”, em São Bartolomeu da Serra, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

REFERÊNCIA: Requerimento n.^o 4426 de 04/02/2025–Processo n.^o 39/2025/3, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

PROPOSTA: UM: Aprovar a operação de emparcelamento rural simples e a emissão da respetiva certidão, sobre os prédios descritos na Conservatória de Registo Predial sob os n.ºs 120/19870227, 133/19870707 e 163/19890704, e inscritos na matriz rústica sob os artigos 49 secção 1K, 50 secção 1K, e 51 secção 1K, da União das Freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra. -----

DOIS: Aprovar o pedido de isenção de IMT, IS e IMI (Isenção Municipal sobre as Transmissões Onerosas de imóveis e de Imposto do Selo), ao abrigo do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF). -----

FUNDAMENTOS: De Facto: **UM:** Através do requerimento n.º 4426 de 04/02/2025, é apresentado um pedido para a emissão de Certidão de **Emparcelamento Rural Simples** ao abrigo do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF), aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 88/2019, de 3 de setembro. -----

DOIS: De acordo com os elementos apresentados, verifica-se que o Emparcelamento Rural Simples, é referente aos seguintes prédios rústicos que são contíguos e que se passam a identificar: -----

a) Prédio rústico denominado “Degraus”, com a área de 20000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 120 de 27/02/1987, inscrito na matriz sob o artigo 49, Seção 1K, em União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, cujo proprietário é António Vasco Torres Botelho Adragão Anunciada; -----

b) Prédio rústico denominado “Sobreira Bonita”, com a área de 35250 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 133 de 07/07/1987, inscrito na matriz sob o artigo 50, Seção 1K, em União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, cujo proprietário é António Vasco Torres Botelho Adragão Anunciada; -----

c) Prédio rústico denominado “Vale da Sobreira Verde”, com a área de 35000 m², descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 163 de 04/07/1989, inscrito na matriz sob o artigo 51, Seção 1K, em União das freguesias de Santiago do Cacém, Santa Cruz e São Bartolomeu da Serra, cujo proprietário é António Vasco Torres Botelho Adragão Anunciada. -----

TRÊS: O requerimento fundamenta o pedido de emparcelamento com base na necessidade de reunir as várias parcelas dispersas numa única exploração agrícola contínua, o que permitirá ganhos substanciais em termos e eficiência e sustentabilidade da gestão agrícola e florestal. Entre os objetivos e benefícios identificados, destacam-se: -----

a) Consolidação fundiária para exploração agrícola contínua; -----

b) Aumento da densidade de povoamento de **sobreiro (montado de sobreiro)**; -----

c) Melhoria da eficiência na **extração de cortiça**; -----

d) Facilitação dos acessos internos por via de **infraestruturas comuns** (caminhos, trilhos, etc.); -----

e) Otimização da gestão silvo-pastoril nas três parcelas unificadas; -----

f) Reforço das práticas de **conservação do solo e da biodiversidade**. -----

QUATRO: Benefícios Potenciais do Emparcelamento: -----

A operação proposta traz consigo um conjunto de benefícios que justificam a sua pertinência no contexto das políticas públicas de ordenamento e desenvolvimento rural, nomeadamente:

a) Melhoria do rendimento económico da exploração; -----

b) Redução de custos logísticos e operacionais; -----

c) Acesso facilitado para maquinaria e operações florestais; -----

d) Aumento da densidade do montado de sobreiro; -----

e) Potencial **aumento da elegibilidade para candidaturas a fundos comunitários** e apoios ao investimento florestal e rural. -----

CINCO: Nos termos do disposto no **Decreto-Lei n.º 111/2014, de 21 de julho**, que estabelece o Regime Jurídico do **Emparcelamento Rural Simples**, verifica-se que a presente operação cumpre os pressupostos legais, técnicos e objetivos da referida legislação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

De acordo com o **artigo 2.º**, entende-se por emparcelamento rural simples o processo voluntário que visa a **reorganização fundiária** através da **reunião de prédios rústicos ou parcelas dispersas**, com o objetivo de melhorar as condições de exploração, a rentabilidade e a viabilidade técnica e económica das explorações agrícolas e florestais.

O pedido apresentado pelo requerente enquadra-se nos objetivos previstos no **artigo 4.º** do diploma, nomeadamente:

- a) Reunir parcelas dispersas numa única unidade de exploração;
- b) Aumentar a dimensão média das explorações;
- c) Racionalizar os meios de produção e a utilização de equipamentos e infraestruturas;
- d) Promover a gestão sustentável do território e dos recursos naturais;
- e) Facilitar o acesso aos apoios no âmbito da política agrícola comum e de desenvolvimento rural.

Com base na documentação apresentada, verifica-se que:

- a) Os prédios são **contíguos** e pertencem **ao mesmo proprietário**, conforme exigido no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 111/2014;
- b) A operação não implica alteração significativa do uso do solo, mas sim a **racionalização e intensificação do uso florestal existente (montado de sobre)**;
- c) O objetivo da reorganização fundiária é compatível com os princípios de **gestão florestal sustentável** e de **eficiência produtiva**, promovendo a **valorização ambiental, económica e social** do território.

SEIS: Conclui-se que o processo de **emparcelamento rural simples** cumpre os requisitos legais e técnicos, contribuindo para a **melhoria da estrutura fundiária, valorização do montado de sobre e rationalização da exploração silvo-pastoril** da propriedade em causa.

De Direito: SETE: A pretensão enquadra-se numa operação de emparcelamento rural simples, nos termos previstos nos artigos 2.º, 3.º, 4.º, 6.º e 7.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF), aprovado pela Lei n.º 111/2015, de 27 de agosto, na sua atual redação.

OITO: Os prédios resultantes da operação de emparcelamento simples **não podem ser fracionados durante o período de 15 anos a partir da data do seu registo**.

NOVE: O **ónus de não fracionamento** deve ser inscrito no registo predial, conforme previsto no artigo 30.º n.º 2 e n.º 4 do RJEF.

DEZ: De acordo com o disposto no artigo 9.º n.º 2 do RJEF, a aprovação do projeto de emparcelamento simples é da competência do município.

ONZE: Isentar de IMT, IS e IMI (Isenção Municipal sobre as Transmissões Onerosas de imóveis e de Imposto do Selo), ao abrigo do artigo 51.º do Regime Jurídico da Estruturação Fundiária (RJEF).

DELIBERAÇÃO: Aprovar.

FORMA: Por unanimidade.

4-05-ENTIDADE: AMBILITAL –INVESTIMENTOS AMBIENTAIS NO ALENTEJO, EIM.

ASSUNTO: Emissão de parecer prévio nos termos do n.º 2 do Artigo 7.º do RJUE, pedido de isenção de licenciamento municipal e isenção de taxas.

LOCALIZAÇÃO: Monte Novo dos Modernos, freguesia de Ermidas Sado.

REFERÊNCIA: Processo n.º 28/2025/31 de 01/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: UM: Emitir parecer favorável da operação urbanística referente à construção de uma nova área de afinação para biorresíduos no Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, que, por se tratar de uma intervenção promovida por entidade intermunicipal pública em exercício das suas atribuições no domínio da gestão de resíduos urbanos, encontra-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

se isenta de controlo prévio municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). -----

DOIS: Deliberar sobre o pedido de isenção das taxas municipais solicitado e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 17.º do Regulamento Municipal de. -----

FUNDAMENTOS: De Facto: **UM:** Através do requerimento n.º 24871, datado de 01/07/2025, é solicitada a isenção de licenciamento municipal para a construção de uma nova área de afinação para biorresíduos da recolha seletiva, a localizar no Centro de Gestão de Resíduos, sítio no prédio denominado “Monte Novo dos Modernos”, freguesia de Ermidas Sado, descrito na CRP sob o n.º 802/19971010 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2599. -----

DOIS: A operação urbanística enquadra-se na alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de uma intervenção promovida por entidade intermunicipal pública, no âmbito das suas atribuições legais de interesse público, nomeadamente a gestão e valorização de resíduos urbanos. -----

TRÊS: A operação é viável do ponto de vista urbanístico, cumprindo os pressupostos estabelecidos nos n.ºs 2, 6, 7, 8 e 9 do artigo 7.º do RJUE, nomeadamente: -----

a) A entidade promotora é uma empresa intermunicipal de capitais exclusivamente públicos; -----
b) A operação insere-se no exercício das atribuições de gestão ambiental e resíduos urbanos conferidas à entidade; -----
c) A localização proposta está em conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), estando o prédio classificado como espaço rural destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas, designadamente o Centro de Gestão de Resíduos, nos termos do artigo 48.º do PDM; -----

d) A área de implantação corresponde à zona de expansão prevista para o Centro de Resíduos de Gestão (CGR), não existindo condicionantes de perigosidade de incêndio florestal e sem aplicação de índices urbanísticos específicos. -----

e) A obrigação da entidade promotora de notificar a câmara municipal, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, da data prevista para o início da operação urbanística, para efeitos de registo, fiscalização e demais efeitos legais. -----

QUATRO: É solicitada igualmente a isenção das taxas municipais associadas ao processo. ---

De Direito: **UM:** Emitir parecer favorável à execução da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação: “*A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com exceção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da receção do respetivo pedido.*”, e em conformidade com a alínea z) n.º 1 do artigo 33º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: “*Artigo 33.º Competências materiais, n.º 1 - Compete à câmara municipal: z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio,*”. -----

DOIS: Deliberar sobre o pedido de isenção de taxas, para isenção ou redução nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 8.º o qual prevê a *isenção de pagamento de taxas de urbanismo ou redução de 50% às entidades do Setor Empresarial Local, legalmente definidas e as sociedades em que as autarquias do concelho, tenham participação no seu capital social*, e, do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Taxas, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 243, em 17 de dezembro de 2009, através do Aviso n.º 22758/2009. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

ENTIDADE: AMBILITAL –INVESTIMENTOS AMBIENTAIS NO ALENTEJO, EIM.

ASSUNTO: Emissão de parecer prévio nos termos do n.º 2 do Artigo 7.º do RJUE, pedido de isenção de licenciamento municipal e isenção de taxas.

LOCALIZAÇÃO: Monte Novo dos Modernos, freguesia de Ermidas Sado.

REFERÊNCIA: Processo n.º 28/2025/32 de 01/07/2025, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística.

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Sónia Gonçalves.

PROPOSTA: UM: Emitir parecer favorável da operação urbanística referente à construção de uma nova área de afinação para biorresíduos no Centro de Gestão de Resíduos da AMBILITAL, que, por se tratar de uma intervenção promovida por entidade intermunicipal pública em exercício das suas atribuições no domínio da gestão de resíduos urbanos, encontra-se isenta de controlo prévio municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).

DOIS: Deliberar sobre o pedido de isenção das taxas municipais solicitado e em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 8.º e do artigo 17.º do Regulamento Municipal de.

FUNDAMENTOS: De Facto: UM: Através do requerimento n.º 24872, datado de 01/07/2025, é solicitada a isenção de licenciamento municipal para a construção de uma nova área de afinação para biorresíduos da recolha seletiva, a localizar no Centro de Gestão de Resíduos, sito no prédio denominado “Monte Novo dos Modernos”, freguesia de Ermidas Sado, descrito na CRP sob o n.º 802/19971010 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2599.

DOIS: A operação urbanística enquadra-se na alínea a), do n.º 1 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação, por se tratar de uma intervenção promovida por entidade intermunicipal pública, no âmbito das suas atribuições legais de interesse público, nomeadamente a gestão e valorização de resíduos urbanos.

TRÊS: A operação é viável do ponto de vista urbanístico, cumprindo os pressupostos estabelecidos nos n.ºs 2, 6, 7, 8 e 9 do artigo 7.º do RJUE, nomeadamente:

a) A entidade promotora é uma empresa intermunicipal de capitais exclusivamente públicos;

b) A operação insere-se no exercício das atribuições de gestão ambiental e resíduos urbanos conferidas à entidade;

c) A localização proposta está em conformidade com o Plano Diretor Municipal (PDM), estando o prédio classificado como espaço rural destinado a equipamentos, infraestruturas e outras estruturas, designadamente o Centro de Gestão de Resíduos, nos termos do artigo 48.º do PDM;

d) A área de implantação corresponde à zona de expansão prevista para o Centro de Resíduos de Gestão (CGR), não existindo condicionantes de perigosidade de incêndio florestal e sem aplicação de índices urbanísticos específicos.

e) A obrigação da entidade promotora de notificar a câmara municipal, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, da data prevista para o início da operação urbanística, para efeitos de registo, fiscalização e demais efeitos legais.

QUATRO: É solicitada igualmente a isenção das taxas municipais associadas ao processo.

De Direito: UM: Emitir parecer favorável à execução da operação urbanística, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/1999 de 16/12, na sua atual redação: “*A execução das operações urbanísticas previstas no número anterior, com excepção das promovidas pelos municípios, fica sujeita a parecer prévio não vinculativo da câmara municipal, que deve ser emitido no prazo de 20 dias a contar da data da recepção do respectivo pedido.*”, e em conformidade com a alínea z) n.º 1 do artigo 33º do RJAL – Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual: “*Artigo 33.º*”

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Competências materiais, n.º 1 - Compete à câmara municipal: z) Emitir parecer sobre projetos de obras não sujeitas a controlo prévio;”.-----

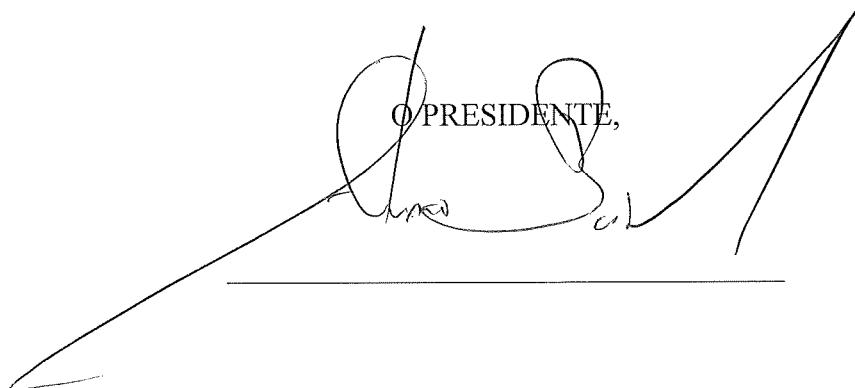
DOIS: Deliberar sobre o pedido de isenção de taxas, para isenção ou redução nos termos da alínea b), do n.º 2 do artigo 8.º o qual prevê a *isenção de pagamento de taxas de urbanismo ou redução de 50% às entidades do Setor Empresarial Local, legalmente definidas e as sociedades em que as autarquias do concelho, tenham participação no seu capital social*, e, do artigo 17.º do Regulamento Municipal de Taxas, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 243, em 17 de dezembro de 2009, através do Aviso n.º 22758/2009. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar. -----

FORMA: Por unanimidade”. -----

PARA CONSTAR SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LUGARES DE ESTILO-----

Santiago do Cacém, 21 de julho de 2025



O PRESIDENTE,